



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel: (37) 3341-8500

### DECRETO MUNICIPAL 090, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

**PUBLICADO EM:**  
31 / 08 / 2021

**DISPÕE SOBRE A REGRESSÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA/MG NO PLANO ESTADUAL MINAS CONSCIENTE - RETOMANDO A ECONOMIA DO JEITO CERTO DO PROTOCOLO SANITÁRIO "ONDA VERDE" PARA O PROTOCOLO SANITÁRIO "ONDA AMARELA", COM REVOGAÇÃO EXPRESSA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 84, DE 12 AGOSTO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itapecerica, **WIRLEY RODRIGUES REIS**, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica do Município de Itapecerica/MG;

Considerando que o Município de Itapecerica/MG aderiu ao Plano Minas Consciente - Retomando a Economia do Jeito Certo, por meio do Decreto Municipal nº 082, de 27 de agosto de 2020;

Considerando o aumento na curvatura de casos e nível de ocupação de leitos, mas respeitando as peculiaridades locais, tendo em vista permissivo neste sentido pelo referido plano;

Considerando as deliberações do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, após análise dos índices epidemiológicos no estado nesta fase da pandemia, e;

Considerando que, segundo as diretrizes do Plano Estadual Minas Consciente, compete ao prefeito municipal traçar normas, considerando as peculiaridades locais, observando-se sempre os indicadores dos cenários assistencial e epidemiológico;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - A partir de 0h do dia 01 de setembro de 2021, passam a vigorar no município de Itapecerica-MG novas regras de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus, as quais estarão condicionadas ao cumprimento do Protocolo Sanitário "Onda Amarela", do Plano Estadual Minas Consciente.

**Art. 2º** - Os estabelecimentos de que trata este Decreto deverão respeitar as medidas de isolamento social e de profilaxia estabelecidos pelo Plano Estadual Minas Consciente.

Parágrafo único: As informações sobre as atividades que estão autorizadas a funcionar, bem como as medidas de profilaxia que deverão ser adotadas pelos estabelecimentos, poderão ser acessadas no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente/entenda-o-programa>.

**Art. 3º** - As aulas na rede pública municipal de educação e na estadual em funcionamento no município permanecerão suspensas, conforme estabelecido no Decreto nº 072, de 02 de julho de 2021.

**Art. 4º** - Casos omissos e/ou específicos não alcançados por este Decreto serão tratados por ato próprio do serviço de Vigilância Sanitária do Município de Itapecerica, em conjunto com as secretarias municipais.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor à 0h do dia 01 de setembro de 2021.

Itapecerica, 31 de agosto de 2021.

**WIRLEY RODRIGUES REIS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**